



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

A propagação a nível mundial do vírus COVID – 19 e o crescente número de casos positivos em Portugal, deram origem a que, por decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, fosse declarado ontem, dia 18 de março, estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

Na atual situação em que nos encontramos, é fundamental, em cumprimento das decisões supra referidas, que todos atuemos por forma a minimizar a possibilidade de contágio.

Nessa medida, compete às entidades públicas serem promotoras de todas as medidas mitigadoras possíveis no combate a este vírus, sem nunca pôr em causa os serviços essenciais.

Neste enquadramento, o Presidente da Câmara Municipal DETERMINA:

- A manutenção em funcionamento dos seguintes serviços essenciais:
 - Higiene Urbana;
 - Jardins;
 - Cemitérios;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- Mercado Municipal e Mercado do Levante – Reforma Agrária (exclusivamente para comercialização de produtos alimentares);
 - Canil Municipal.
-
- Nos termos dos diplomas legais e despachos em vigor, recurso à prestação em regime de teletrabalho, para todos os trabalhadores, desde que as respetivas funções sejam compatíveis com esse regime.
 - O encerramento dos serviços não essenciais, ficando os trabalhadores cujas funções não sejam compatíveis com a prestação de teletrabalho, disponíveis, mediante contacto telefónico, a apresentar-se ao serviço sempre que seja necessário.

Dê-se conhecimento do presente despacho aos Srs. Vereadores com pelouros atribuídos, aos chefes de divisão e página da internet e da intranet.

As medidas produzem efeitos a partir da data do despacho e durarão pelo período em que estiver em vigor o estado de emergência.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Concelho, 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Ribeiro Canta

